

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº19/2021

Modalidade:Dispensa de Licitação

Número:12/2021

João Sirineu Pelissaro, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal da Educação;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que a empresa atende ao Art. 29 e 31 da Lei Federal nº 8666/93.

2. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar: Itinerário VII- Linha Fernandes.

3. Justificativa

A presente dispensa de licitação visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, haja vista a iminência da retomada das aulas presenciais no próximo dia 03 de maio de 2021 ante a recente reclassificação do sistema de distanciamento controlado. Para que isso ocorra, faz-se necessário contratação de empresa de transporte escolar para executar o itinerário VII- Linha Fernandes.

4. Fundamento Legal

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos artigo 24, Inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

6. Do Preço

O valor total será de **R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)** ao quilômetro rodado.

7. Prazo de Execução

O Prazo para execução do objeto dessa **Dispensa de Licitação** será de 3 (três) meses, com início em 01 de maio de 2021 e se findará ao dia 30 de julho de 2021.

8. Dotação Orçamentária

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

07.01 - Secretaria da Educação

3.3.9.0.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros-Pes Jur
2028 - Manutenção dos Serviços Secretaria Da Educação

9. Forma De Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

9.1.1 O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal, com o comprovante de valores individuais discriminados e planilha de dias letivos executados, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, devendo esta ser atestada pela Secretária Municipal da Educação.

9.1.2 De posse da Nota Fiscal do item 9.1.1 o Serviço Financeiro programará o pagamento para até dez dias úteis subsequentes a entrega da nota fiscal.

9.1.3 A empresa fornecedora que não apresentar a documentação para cobrança, no dia especificado no subitem 9.1.1, não receberá o pagamento na data prevista anteriormente,

devendo a despesa ser paga em outro dia a ser programado pelo serviço financeiro.

9.1.4. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

9.1.5. O Município pagará ao contratado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

10. Fornecedor Contratado

Mioto Transporte LTDA
41.350.172/0001-72
Ademir Mioto
761.457.510-53

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 30 de Abril de 2021.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal